PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06306/11

Autor: ALBERT DICKSON
Data: 14/11/2011
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre a divulgação do número telefônico do Disque-Denúncia nos veículos de transporte coletivo, alternativo e táxi, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a divulgação do número telefônico do Dique-Denúncia da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social no Município de Natal, nos veículos de transporte coletivo, alternativo e táxi, e, se necessário, firmar convênios com órgãos públicos, ou parcerias com a iniciativa privada, para promover a divulgação do Disque-Denúncia, conforme estabelecido a seguir:
I - Nos ônibus, veículos de transporte alternativos e táxis, o número telefônico deverá ser afixado nos vidros traseiros ou parte traseira do veículo, em local de fácil visualização de forma fácil e clara.
Parágrafo único - Os números telefônicos, 0800-281-2336 e 0800-281-1314 do Disque-Denúncia, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, deverá ser confeccionado para que sua visualização fique fácil e clara.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelas empresas ou sindicatos vinculados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 20 de outubro de 2011.

Edivan Martins - Presidente
Júlio Protásio - Primeiro Secretário
Albert Dickson - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 15 de novembro de 2011.